



01  
A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE  
Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

DOCUMENTO Nº 05/2025 DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

PROTOCOLO Nº 1610/2025  
 FOLHAS Nº 12 LIVRO Nº 03 2025  
 RECEBIDO EM: [Signature]  
 ENCARGADO

**Secretaria/Setor requisitante :**  
 Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Responsável pela Demanda:**  
 Mauro Dalmonte

**Matrícula :** [Blank] **Telefone:**  
 (27) 37421250

**Email :**  
 acaosocial@saodomingosdonorte.es.gov.br

**Categoria do Objeto:**  
 Contratação de empresa para fornecimento de bilhetes de passagens para transporte rodoviário interestadual e intermunicipal de passageiros, em ônibus da Contratada, dentro da sua área de atuação operacional

**1. Objeto:**  
 Contratação de empresa para fornecimento de bilhetes de passagens para transporte rodoviário interestadual e intermunicipal de passageiros (atendimento de demanda de serviço), em ônibus da Contratada, dentro da sua área de atuação operacional, sendo que os bilhetes serão fornecido referente valor contratado especificado no item 4, deste documento.

**2. Justificativa/ Aplicabilidade da necessidade:**  
 Considerando que se aproxima o término do contrato nº 41/2024, no dia 09/04/2025, faz - se necessária a contratação dos serviços, visando atender os objetivos e demandas da Secretaria e setores agregados, que, além de fundamental importância, permite maior transparência e visibilidade das ações e trabalhos realizados na mesma, propocionando benefício e ajuda às pessoas carentes e em situação de rua.

**Forma de Contratação sugerida:**  
**Dispensa por Inexigibilidade**, conforme conforme descrições contidas no anexo do Termo de Referência e ETP.

**4. Descrição dos itens:**  
 Estão descritos no TR e ETP

LOTE	ÍTEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE APLICAVEL)	UN.	QTD.
-	01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS DE ONIBUS	-	PS	7.000,00

**5. Estimativa do valor da contratação:**  
 O valor estimado da contratação é de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), pelo fornecimento de passagens, conforme solicitação do setor.



02  
A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**  
**Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social**

**6. Observações Gerais:**

A quantidade do objeto tratado no anexo do TR, será conforme a necessidade do contratante e poderá ser ampliada ou reduzida parcialmente.

**6.1 . Prazo de Entrega/Execução:**

A execução deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias após a expedição da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contando-se o prazo a partir da comunicação formal que será efetuada via email ou outro meio hábil.

**6.14 . Local e horário da entrega ou da Execução:**

O local de execução da contratação e acompanhamento dos serviços, será no **Centro de Referência de Assistência Social CRAS "João Gabriel"**, situado na Rua Goiânia, nº 032 - Centro - São Domingos do Norte-ES – CEP: 29745 -000

**6.15 . Prazo para pagamento:**

O pagamento à CONTRATADA será efetuado de forma parcelada à medida que a necessidade for sendo suprida, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, que serão atestados pelo Setor Competente.

O pagamento será efetuado através de crédito bancário, em até 30 (trinta) dias úteis, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA

**6.16 . Indicação dos Membros da Equipe de Fiscalização da Contratação:**

A fiscalização da execução do objeto será exercida pelo Fiscal de Contrato, a qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no decorrer da contratação, como segue  
- Centro de Referência e Assistência Social CRAS "João Gabriel" – **Patricia Olmo de Andrade Chagas** – Assistente Social

Em conformidade com a legislação que rege o tema , encaminha-se à autoridade competente para análise de conveniencia e oportunidade para a contratação e demais providencias cabíveis.

São Domingos do Norte ES 12 de março de 2025.

  
**Mauro Dalmonte**

Secretário Municipal do Trabalho, Assistência e  
Desenvolvimento Social  
Portaria nº 8.890



03  

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**  
**Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social**

**TERMO DE REFERÊNCIA -**  
**AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIA**

**IDENTIFICAÇÃO:**

**Unidade Orçamentária:** Fundo Municipal de Assistência Social.

**Secretaria Solicitante:** Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**1 - OBJETO**

A CONTRATADA compromete-se a atender as requisições da Contratante, para fornecimento de bilhetes de passagens para transporte rodoviário interestadual e intermunicipal de passageiros, em ônibus da Contratada, dentro da sua área de atuação operacional.

1.2 - Para o cumprimento estipulado nesta cláusula a Contratante emitirá e enviará a Contratada a correspondente requisição para fornecimento de bilhetes de passagem, conforme modelo indicado pela mesma (CONTRATADA), que conterá:

- Data de emissão da requisição de passagem;
- Número da requisição;
- Local da partida e destino da viagem;
- Data e hora da viagem;
- Beneficiário da passagem;
- Carimbo e assinatura do emitente.

1.3 - As requisições de passagens, feitas nos termos do parágrafo anterior é para uso até 30 (trinta) dias após a data de emissão e as correspondentes passagens deverão ser retiradas na agência da CONTRATADA, com antecedência mínima de 02 horas, antes do horário previsto para o início da viagem respectiva.

1.4 - Havendo desistência da viagem, que somente poderá ser promovida de forma expressa pelo representante legal da CONTRATANTE, a CONTRATADA providenciará a devolução da requisição correspondente ou a remarcação da viagem, não sendo permitido, em hipótese alguma, a devolução em dinheiro ou troca da requisição por outra modalidade de venda.

**2. JUSTIFICATIVA**

04  
A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**  
**Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social**

2.1. A execução dos serviços se justifica visando atender os objetivos e demandas da Secretaria e setores agregados, que, além de fundamental importância, permite maior transparência e visibilidade das ações e trabalhos realizados na mesma.

### **3 - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

3.1 – Os serviços prestados pela contratada compreenderão:

3.1.1 - Emissão de passagens através do sistema de concessão de diárias e passagens – atendendo a solicitação em prazo não superior a 03 (três) horas;

3.1.2 - Reservas e substituição de bilhetes rodoviários;

3.1.3 - Assessoramento para definição do melhor roteiro, horário, frequência de partida e chegada dos ônibus;

3.1.4 - Resolução de problemas que venham a surgir, relacionadas com passagens e embarques.

3.1.5 - A Contratada se obriga a executar o objeto do contrato a que se refere este Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a reparação dos serviços em desacordo com as referidas especificações.

### **4. VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, RECURSOS:**

4.1 - O Contratante pagará a Contratada à importância global de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), para fornecimento de passagens intermunicipais e interestaduais, sendo que os bilhetes serão fornecidos referente ao valor contratado.

4.2 - A CONTRATANTE obriga-se a promover o pagamento das passagens, fornecidas pela CONTRATADA em razão deste contrato, até 30 (trinta) dias após a emissão do documento de cobrança pertinente ao período faturado.

4.3 - A CONTRATADA emitirá, nos termos desta cláusula, o documento de cobrança das passagens fornecidas, ficando as correspondentes requisições à disposição da CONTRATANTE, por um período de 30 (trinta) dias a contar da data de emissão da fatura, para eventuais consultas e/ou questionamentos decorrentes.

4.4 - As passagens serão pagas de acordo com a liberação da Secretaria gestora do programa.

4.5 - *As despesas inerentes a este Termo de Referência correrão a conta de BLOCO BENEFICIOS EVENTUAIS dotações orçamentárias do exercício de 2025 a saber:*

Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social Fontes de Recurso:

As despesas decorrentes da execução objeto desta contratação correrão à conta de créditos orçamentários consignados na Proposta de Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025.



05  
A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**  
**Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social**

Paragrafo Primeiro: o pagamento será efetuado após a emissão de documento de cobrança pertinente, mediante declaração fornecida pela fiscal do contrato.

Parágrafo Segundo: o remanescente do valor mensal estipulado no parágrafo primeiro poderá ser utilizado no mês seguinte adicionado a cotado mês

## **5 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

5.1- O prazo de vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura por um período de 12 meses, passível de prorrogação.

## **6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A EMPRESA CONTRATADA obriga - se a cumprir, além das atribuições e responsabilidades elencadas no TR (Termo de Referência) o cumprimento das seguintes obrigações:

6.2. Confirmar reserva quando solicitada;

6.3. Disponibilizar um meio alternativo para a confirmação da reserva, quando isso não for possível via sistema;

6.4. Reservar emitir e marcar passagens terrestres estaduais;

6.5. Reembolsar, cancelar e substituir ao contratante bilhete rodoviário emitido e não utilizados dentro de suas regras de funcionamento;

6.6. Resolver os problemas que porventura venham a surgir relacionados com passagens e embarques, normais ou de emergências;

6.7. Apresentar faturamento discriminado, contendo o nome do usuário, trecho, vencimento, preço de mercado, desconto ofertado e o preço liquidado quando for o caso;

6.8. Dispor de meios de comunicação, com linha telefônica, fax, celular, serviço 0800 ou similar e e-mail que possibilite a comunicação imediata a qualquer momento (fora do horário comercial - 24 horas por dia, 07 dias por semana), de forma de viabilizar o Ponto atendimento as solicitações, assegurando a qualidade, tempestividade e segurança devidas;

6.9. Entrega de passagens requisitadas na cidade ou em local a ser determinada, no mesmo dia de sua requisição.

6.10. Se caracterizar viagem de emergência (viagem no mesmo dia) entregar a passagem antes do embarque do passageiro em local a ser determinado;

6.11. Efetuar reembolso dos créditos de passagens e/ou trechos não utilizados, quando cancelados fora do período de faturamento, dentro de 30 (tinta) dias contados a partir da comunicação da PMSDN/ES.

## **7 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**



06  
A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**  
**Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social**

7.1 - Caberá a PMSDN/ES proporcionar todas as facilidades que a contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas de contrato.

7.2 - Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento da nota fiscal/ ou boleto bancário.

7.3 - Rejeitar no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com as exigências do TR (Termo de Referência).

7.4 - Notificar por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

7.5 - Emitir as "solicitações de emissão de bilhetes de passagens" e encaminhá-las a licitante vencedora em tempo hábil, devidamente autorizada pela autoridade competente

## **8 - RESCISÃO**

8.1 - Este Termo poderá ser rescindido por mútuo acordo dos CONTRATANTES, atendida a conveniência dos serviços, recebendo o CONTRATADO o valor dos serviços efetuados.

8.2 - O Contratante terá direito de rescindir o presente contrato independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) No caso de ser cometida qualquer fraude pela CONTRATADA;
- b) Quando pela reiteração de impugnações feitas pela fiscalização ou pelo CONTRATANTE, ficar evidenciada a má fé ou a incapacidade da CONTRATADA;
- c) Se a CONTRATADA transferir o presente Contrato, no todo ou em partes, a terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE;
- d) Se houver interrupção na distribuição, sem justo motivo devidamente comprovado, por mais de 02 (dois) dias consecutivos;
- e) No interesse do serviço público, devidamente justificado;
- f) Os casos de rescisão respeitarão os preceitos constantes da Lei nº 14.133/2021.

## **9- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

9.1.1 - fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

9.1.2 - os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**  
**Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social**

9.1.3 - a aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item seguinte deste contrato e na Lei Federal nº. 14.133/2021;

9.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao contratado:

a) advertência;

b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o contratado, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c". § 1º. As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b"). § 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a Comissão de Licitação submeterá sua decisão ao Secretário Municipal de Administração e Finanças e ao Prefeito Municipal a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal. § 3º. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá a Secretaria Municipal de Administração e Finanças proceder com o registro da ocorrência no CADASTRO DE FORNECEDORES MUNICIPAL e na Área de Tributação. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do contratado no CADASTRO DE FORNECEDORES MUNICIPAL.

9.3- As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:



08  
4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**  
**Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social**

9.3.1- antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

9.3.2 - a notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

9.3.3 - o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos.

9.3.4 - o contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

9.3.5 - ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do contratado que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

5.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada

9.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

## **10 - DA PUBLICAÇÃO**

10.1 - O Órgão gerenciador é responsável pela publicação na imprensa oficial, em resumo, do presente contrato, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 14.133/2021

## **11 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 - A gestão do presente contrato fica sob responsabilidade do (a) Secretário (a) Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

11.2 - A execução do contrato será acompanhada pela sr<sup>a</sup> **Patrícia Olmo de Andrade Chagas** - Assistente Social designada representante da SEMTADES nos termos da Lei nº 14.133/2021, que deverá atestar a execução do objeto contratado,





09  
A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**  
**Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social**

observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

**12- DO REAJUSTE**

12.1- O Reajuste de preços não ocorrerá em prazo inferior a um ano, bem como, sugerimos que o índice a ser utilizado seja o IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

**13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**13.1.** A quantidade do objeto tratado no anexo deste TR, será conforme a necessidade do contratante e poderá ser ampliada ou reduzida parcialmente.

São Domingos do Norte - ES, 12 de março de 2025.



**Mauro Dalmonte**  
Secretário Municipal do Trabalho, Assistência e  
Desenvolvimento Social  
Portaria nº 8.890



10  
A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE  
Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social


ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA -  
AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIA

<u>ITEM</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>UNIDADE</u>	<u>Valor</u>
<u>01</u>	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS DE ONIBUS (conforme itinerário)	PS	R\$ 7.000,00

São Domingos do Norte - ES, 12 de março de 2025.

**Mauro Dalmonte**  
Secretário Municipal do Trabalho, Assistência e  
Desenvolvimento Social  
Portaria nº 8.890



  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**  
**Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social**

**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA -  
AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIA**

ITEM	ITINERÁRIO	R\$ IDA	R\$ VOLTA	SERVIÇO
01	SÃO DOMINGOS PARA SAO MATEUS	53,21	53,21	CONVENCIONAL
02	SÃO DOMINGOS PARA B. DE S. FRANCISCO	27,74	27,74	CONVENCIONAL
03	SAO DOMINGOS PARA AGUIA BRANCA	10,97	10,97	CONVENCIONAL
04	SÃO DOMINGOS PARA MANTENA	24,00	24,00	CONVENCIONAL
05	SÃO GABRIEL PARA GOVERNADOR VALADARES	109,90	99,90	SEMI-LEITO
06	SÃO DOMINGOS PARA PEDRO CANÁRIO	68,48	68,48	CONVENCIONAL
07	SÃO DOMINGOS PARA MONTANHA	81,83	81,83	EXECUTIVO
08	SÃO DOMINGOS PARA VINHATICO	72,81	72,81	EXECUTIVO
09	SÃO DOMINGOS PARA PINHEIROS	44,61	44,61	CONVENCIONAL
10	SÃO DOMINGOS PARA BOA ESPERANÇA	37,89	37,89	CONVENCIONAL
11	SÃO DOMINGOS PARA NOVA VENCIA	26,24	26,24	CONVENCIONAL
12	SÃO DOMINGOS PARA SÃO GABRIEL DA PALHA	8,37	8,37	CONVENCIONAL
13	SÃO DOMINGOS PARA FUNDÃO	58,22	58,22	CONVENCIONAL
14	SÃO DOMINGOS PARA IBIRAÇU	70,93	70,57	EXECUTIVO
15	SÃO DOMINGOS PARA JOÃO NEIVA	48,11	48,11	CONVENCIONAL
16	SÃO DOMINGOS PARA SERRA	69,59	69,59	CONVENCIONAL
17	SÃO DOMINGOS PARA VITÓRIA	82,56	82,56	CONVENCIONAL
18	SÃO DOMINGOS PARA COLATINA	21,94	21,94	CONVENCIONAL
19	SÃO DOMINGOS PARA CAMACAM	186,87	202,45	EXECUTIVO
20	SAO DOMINGOS PARA ITAMARAJU	112,21	121,38	EXECUTIVO
21	SÃO DOMINGOS PARA EUNAPOLIS	142,40	148,09	EXECUTIVO
22	SÃO DOMINGOS PARA TEIXEIRA DE FREITAS	90,90	98,32	EXECUTIVO
23	SÃO DOMINGOS PARA ITABUNA	211,56	182,18	EXECUTIVO
24	NOVA VENECIA PARA RIO DE JANEIRO	218,91	212,32	SEMI-LEITO
25	COLATINA PARA SÃO PAULO	279,39	276,66	EXECUTIVO

São Domingos do Norte ES 12 de março de 2025.

  
**Mauro Dalmonte**  
Secretário Municipal do Trabalho, Assistência e  
Desenvolvimento Social  
Portaria nº 8.890



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**  
**GABINETE DA PREFEITA**

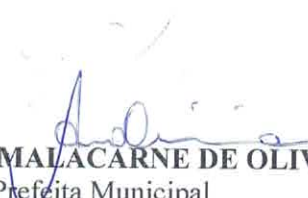
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1610/2025**  
**REQUERENTE: SEMTADES**

**DESPACHO**

Encaminho os autos à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, para análise e devidas providências.

São Domingos do Norte/ES, 13 de março de 2025.

Atenciosamente,

  
**ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal  
Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE - ES  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
RODOVIA GETHER LOPES DE FARIAS - S/N - CEP 29745-000  
C.N.P.J.: 36.350.312/0001

13  
A

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 1610/2025

**REQUERENTE:** SEMTADES

**ASSUNTO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS PARA TRANSPORTE RODOVIARIO INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL

---

**DESPACHO**

Encaminho o presente processo ao Setor de Compras para adoção das medidas cabíveis visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS PARA TRANSPORTE RODOVIARIO INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL conforme solicitado pela Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e desenvolvimento Social, a fim de atender às demandas apresentadas.

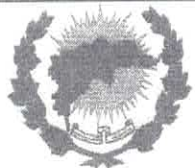
Atenciosamente,

São Domingos do Norte- ES, 18 de março de 2025.

Alessandro Nicchio

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Port. 8.887 de 03/01/2025.

RODOVIA GETHER LOPES DE FARIA - BAIRRO EMÍLIO CALLEGARI- S/Nº  
SÃO DOMINGOS DO NORTE -ES CEP 29745-000  
Telefax: (027) 3742 0200 CNPJ 36.350.312/0001-72



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE  
ESPÍRITO SANTO  
36.350.312/0001-72  
SALDO DAS DOTAÇÕES  
EXERCÍCIO DE 2025

Emissão: 27/03/2025 10:51:11

DESCRIÇÃO	Ficha	Fonte	Autorizada/ Atualizada	Saldo a Empenhar	Saldo Real
<b>009010.0824300232.118 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ABRIGO INSTITUCIONAL "SEBASTIÃO BARBOSA C. SOBRINHO"</b>					
31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0000382	15000000000	5.000,00	5.000,00	5.000,00
31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0000382	16610000000	5.000,00	5.000,00	5.000,00
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0000383	15000000000	5.000,00	5.000,00	5.000,00
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0000383	16610000000	5.000,00	5.000,00	5.000,00
33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	0000384	15000000000	1.000,00	1.000,00	1.000,00
33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	0000384	16600000999	500,00	500,00	500,00
33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	0000384	16610000000	3.000,00	1.000,00	1.000,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0000385	15000000000	5.000,00	5.000,00	5.000,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0000385	16600000999	500,00	500,00	500,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0000385	16610000000	40.000,00	11.021,69	11.021,69
33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0000386	15000000000	500,00	500,00	500,00
33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0000386	16610000000	500,00	500,00	500,00
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0000387	15000000000	1.000,00	1.000,00	1.000,00
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0000387	16600000999	1.000,00	1.000,00	1.000,00
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0000387	16610000000	20.000,00	414,54	414,54
33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	0000388	16610000000	10.000,00	10.000,00	10.000,00
33909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0000389	15000000000	1.000,00	1.000,00	1.000,00
33913900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA - INTRA-ORÇ	0000390	15000000000	1.000,00		
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	0000391	15000000000	1.500,00	1.500,00	1.500,00
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	0000391	16600000999	4.500,00	4.500,00	4.500,00
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	0000391	16610000000	3.000,00	3.000,00	3.000,00
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0000392	15000000000	1.500,00	1.500,00	1.500,00
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0000392	16600000999	3.000,00	3.000,00	3.000,00
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0000392	16610000000	1.000,00	1.000,00	1.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade :</b>			<b>119.500,00</b>	<b>67.936,23</b>	<b>67.936,23</b>
<b>009010.0824400191.036 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS</b>					
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	0000393	16610000000	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade :</b>			<b>1.500.000,00</b>	<b>1.500.000,00</b>	<b>1.500.000,00</b>
<b>009010.0824400192.077 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE CARÁTER ASSISTENCIAL, SOCIAL E GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA</b>					
33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	0000394	15000000000	1.000,00	1.000,00	1.000,00
33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	0000394	16600000999	1.500,00	1.500,00	1.500,00
33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	0000394	16610000000	500,00	500,00	500,00
33900800000 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	0000395	15000000000	3.000,00	3.000,00	3.000,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0000396	15000000000	500,00	500,00	500,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0000396	16600000999	15.000,00	5.000,00	5.000,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0000396	16610000000	500,00	500,00	500,00
33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	0000397	15000000000	140.000,00	118.172,00	118.172,00
33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	0000397	16600000999	3.100,00	3.100,00	3.100,00
33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	0000397	16610000000	30.000,00	27.400,00	27.400,00
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0000398	15000000000	1.000,00	1.000,00	1.000,00
33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0000399	15000000000	10.000,00	10.000,00	10.000,00
33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0000399	16600000999	11.000,00	11.000,00	11.000,00
33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0000399	16610000000	30.000,00	23.200,00	23.200,00
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0000400	15000000000	1.000,00	1.000,00	1.000,00
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0000400	16600000999	2.500,00	2.500,00	2.500,00
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0000400	16610000000	1.000,00	1.000,00	1.000,00
33909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0000401	15000000000	1.000,00	1.000,00	1.000,00
33909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0000401	16600000999	500,00	500,00	500,00
33909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0000401	16610000000	500,00	500,00	500,00
33909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0000402	15000000000	1.000,00	1.000,00	1.000,00
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0000402	16600000999	5.000,00	1.702,00	1.702,00
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0000402	16610000000	500,00	500,00	500,00
<b>Total do Projeto/Atividade :</b>			<b>260.100,00</b>	<b>215.574,00</b>	<b>215.574,00</b>



Assunto: **Cotação de passagens**  
De: <compras@saodomingosdonorte.es.gov.br>  
Para: <fernandoga@aguiabranca.com.br>  
Data: 19/03/2025 13:37



- 
- ORÇAMENTO DE PASSAGENS - SEMTADES.docx (~19 KB)

Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte, 19/03/2025

Boa tarde, Fernando!

Segue planilha para cotação de preços de passagens, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Obrigada

Setor de Compras

ITEM	ITINERÁRIO	R\$ IDA	R\$ VOLTA	SERVIÇO
01	SÃO DOMINGOS PARA SAO MATEUS	R\$60,40	R\$62,56	CONVENCIONAL
02	SÃO DOMINGOS PARA B. DE S. FRANCISCO	R\$31,64	R\$31,34	CONVENCIONAL
03	SAO DOMINGOS PARA AGUIA BRANCA	R\$12,47	R\$12,47	CONVENCIONAL
04	SÃO DOMINGOS PARA MANTENA	R\$19,41	R\$20,83	CONVENCIONAL
05	SÃO GABRIEL PARA GOVERNADOR VALADARES	R\$95,00	R\$95,00	SEMI-LEITO
06	SÃO DOMINGOS PARA PEDRO CANÁRIO	R\$67,88	R\$69,64	CONVENCIONAL
07	SÃO DOMINGOS PARA MONTANHA	R\$93,28	R\$93,28	EXECUTIVO
08	SÃO DOMINGOS PARA VINHATICO	R\$83,01	R\$83,01	EXECUTIVO
09	SÃO DOMINGOS PARA PINHEIROS	R\$50,81	R\$52,10	CONVENCIONAL
10	SÃO DOMINGOS PARA BOA ESPERANÇA	R\$43,14	R\$43,14	CONVENCIONAL
11	SÃO DOMINGOS PARA NOVA VENCIA	R\$30,84	R\$30,84	CONVENCIONAL
12	SÃO DOMINGOS PARA SÃO GABRIEL DA PALHA	R\$9,47	R\$10,77	CONVENCIONAL
13	SÃO DOMINGOS PARA FUNDÃO	R\$66,31	R\$66,31	CONVENCIONAL
14	SÃO DOMINGOS PARA IBIRACU	R\$76,21	R\$76,21	EXECUTIVO
15	SÃO DOMINGOS PARA JOÃO NEIVA	R\$54,81	R\$54,81	CONVENCIONAL
16	SÃO DOMINGOS PARA SERRA	R\$85,78	R\$89,32	CONVENCIONAL
17	SÃO DOMINGOS PARA VITÓRIA	R\$93,95	R\$97,49	CONVENCIONAL
18	SÃO DOMINGOS PARA COLATINA	R\$24,00	R\$25,24	CONVENCIONAL
19	SÃO DOMINGOS PARA CAMACAM	R\$200,13	R\$221,25	EXECUTIVO
20	SAO DOMINGOS PARA ITAMARAJU	R\$120,17	R\$133,93	EXECUTIVO
21	SÃO DOMINGOS PARA EUNAPOLIS	R\$152,49	R\$170,12	EXECUTIVO
22	SÃO DOMINGOS PARA TEIXEIRA DE FREITAS	R\$97,34	R\$112,49	EXECUTIVO
23	SÃO DOMINGOS PARA ITABUNA	R\$226,57	R\$249,62	EXECUTIVO
24	NOVA VENECIA PARA RIO DE JANEIRO	R\$321,49	R\$360,15	SEMI-LEITO
25	COLATINA PARA SÃO PAULO	R\$249,00	R\$249,00	EXECUTIVO**

SETOR DE COMPRAS

OBSERVAÇÃO: FAZER O ORÇAMENTO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, CARIMBAR O CNPJ E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL, COLOCAR DATA DE VALIDADE DA PROPOSTA .

Viação Aguiá Branca  
Erick Xavier Silverio  
Gerente de Vendas  
Supervidência ES





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

## CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **VIACAO AGUIA BRANCA S A**  
CNPJ: **27.486.182/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:09:35 do dia 06/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/08/2025.

Código de controle da certidão: **233E.C7F6.41AE.4632**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 27.486.182/0001-09  
**Razão Social:** VIACAO AGUIA BRANCA SA  
**Endereço:** AV MARIO GURGEL 5030 / VILA CAPIXABA / CARIACICA / ES / 29145-901

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/03/2025 a 24/04/2025

**Certificação Número:** 2025032609140283819516

Informação obtida em 27/03/2025 09:44:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Subsecretaria de Estado da Receita

## CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO FISCAL COM EFEITO DE NEGATIVA

Número: 20250000094931

Validade: 20/04/2025

### 01 - IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CNPJ: 27.486.182/0244-74

Nome/Razão Social: VIACAO AGUIA BRANCA S A

### 02 - DÉBITOS

Constam débitos fiscais lançados nos processos abaixo relacionados para os quais a exigibilidade está suspensa nos termos do artigo 151 e seus incisos do Código Tributário Nacional, cobrança executiva em curso, com penhora ou com garantia efetivada.

PARCELAMENTO	0790141 EXIGIBILIDADE SUSPensa	TITULAR
--------------	--------------------------------	---------

### 03 - DECLARAÇÃO

Conforme disposto no artigo 206 do Código Tributário Nacional, este documento tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa expedida de acordo com o artigo 205 do referido código, por constarem nos registros da Secretaria de Estado da Fazenda, em nome do contribuinte, somente débitos nas situações acima especificadas.

As informações cadastrais registradas acima correspondem aos dados no sistema de cadastro da Secretaria de Estado da Fazenda. Caso haja divergência comparecer imediatamente a Agência da Receita Estadual a que estiver circunscrito o requerente.

Data: 20 de Janeiro de 2025

AGÊNCIA VIRTUAL

Autenticação eletrônica: 0014.E73D.1080.D72B





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
Rod. Geteher Lopes de farias – s/n Bairro Emílio Callegari  
São Domingosdo Norte-ES cep 29745-000 fone: 027 3742-0200  
CNPJ 36.350.312/0001-72

### JUSTIFICATIVA

Tratam-se os autos de pedido de contratação de empresa para fornecimento eventual de passagens rodoviárias para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Ao proceder com a pesquisa de mercado foi constatado que a **única concessionária de transporte intermunicipal** que atende as necessidades da Secretaria requisitante no Município de São Domingos do Norte é a **Viação Águia Branca, motivo pelo qual foi a única que apresentou cotação dos itinerários.**

Em relação ao valor da tarifa, justificamos que ela é autorizada pelo Conselho de Transporte Coletivo Intermunicipal (CTI) e fiscalizada pela Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo – CETURB-ES, e varia conforme o itinerário escolhido pela secretaria requisitante.

Em virtude disto, não há possibilidade de negociação quanto ao valor das passagens, tendo em vista que elas são tabeladas pelo órgão fiscalizador.

Desta forma, **ante a impossibilidade de concorrência**, este departamento entende que a realização de licitação é inviável e conseqüentemente, **inexigível**, conforme aduz as disposições do art. 74 inciso I da Lei nº 14.133/2023.

São Domingos do Norte-ES, 27 de março de 2025.

  
LÚCIA CLÁUDIA PESTANA GIOVANELLI  
Encarregada Setor de Compras





Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte  
 Governo do Estado do Espírito Santo



27/03/2025 13:46:55

**QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES**  
 Inexigibilidade Nº 000004/2025 - 27/03/2025 - Processo Nº 001610/2025 - Menor Preço por item / Execução Direta

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Viação Água Branca S/A						Total		
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	
00001		00002087	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PASSAGEM RODOVIÁRIA INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL	PS	1,000	7.000,000	7.000,00							
							Vencedor							
							7.000,00		7.000,00					

Valor Total OBTIDO

7.000,00

Valor Total VENCIDO

7.000,00



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte  
Governo do Estado do Espírito Santo



VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Inexigibilidade Nº 000004/2025 - 27/03/2025 - Processo Nº 001610/2025

Vencedor	Viação Águia Branca S/A
CNPJ	27.486.182/0001-09
Endereço	Avenida MARIO GURGEL, 5030 - Vila Capixaba - Cariacica - ES - CEP: 29145910
Contato	2721251248 fiscal.salutaris@aguia branca.com.br

Local	00000108 Secretaria Mun.do Trab. Assist. e Desenv. Social
-------	---

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
0001		00002087	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PASSAGEM RODOVIÁRIA INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL	PS	1,00	7.000,00	7.000,00

Total do Fornecedor: 7.000,00

Total Geral: 7.000,00






**- TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2025-**

**PROCESSO Nº 1610/2025/PMSDN**

**Id. Cidades Contratação: 2025.064E0700001.10.0004**

A Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte/ES, considerando a inviabilidade de competição e as informações contidas nos autos do processo nº1610, torna público a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fulcro no Artigo 74, inciso I da Lei nº14.133/2021, da empresa VIAÇÃO ÁGUIA BRANCA S/A, CNPJ: 27.486.182/0001-09, contratação de empresa para fornecimento de bilhetes de passagens para transporte rodoviário interestadual e intermunicipal de passageiros, em ônibus da Contratada, dentro da sua área de atuação operacional, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

São Domingos do Norte/ES, 27 de março de 2025.

  
Lucia Cláudia Pestana Giovanelli  
Encarregada do Setor de Compras  
Matrícula N°006/1994

Jardel Picácio Lopes Chodacki  
Agente de Contratação  
Port. N°8.747/2024  
Responsável pela publicação



24

## ANEXO I

### ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

ITEM	UND	QTDE	REQUISITOS MÍNIMOS
1	PS	01	Contratação de empresa para fornecimento de bilhetes de passagens para transporte rodoviário interestadual e intermunicipal de passageiros, em ônibus da Contratada, dentro da sua área de atuação operacional.

### CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO

<b>LOCAL DA ENTREGA</b>	Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, situada na Rua Goiânia, nº032, Centro - São Domingos do Norte-ES- CEP: 29.745-000 ou conforme solicitação do secretário solicitante, telefone: (27) 3742-1250, e-mail: acaosocial@saodomingosdonorte.es.gov.br
<b>PRAZO PARA REALIZAÇÃO</b>	365 dias.
<b>PRAZO DE LIQUIDAÇÃO</b>	Mediante recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração.
<b>PRAZO DE PAGAMENTO</b>	Até 30(trinta) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração.
<b>FORMA DE PAGAMENTO</b>	O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.





<b>DOCUMENTOS EXIGIDOS</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado;</li><li>• Prova de Regularidade para com a Receita Federal;</li><li>• Prova de Regularidade para com a Receita Estadual</li><li>• Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;</li><li>• Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular;</li><li>• CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;</li><li>• Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa;</li></ul>
----------------------------	---

**LOTES:**

ITEM	UN	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	UNIT.	TOTAL
01	PS	01	Contratação de empresa para fornecimento de bilhetes de passagens para transporte rodoviário interestadual e intermunicipal de passageiros, em ônibus da Contratada, dentro da sua área de atuação operacional.	7.000,00	7.000,00

São Domingos do Norte/ES, 27 de março de 2025.



## JUSTIFICATIVA PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E PREÇO PACTUADO

**Processo:** 1610/2025

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de bilhetes de passagens para transporte rodoviário interestadual e intermunicipal de passageiros, em ônibus da Contratada, dentro da sua área de atuação operacional.

O presente documento foi elaborado com vistas a atender o Art. 72 da Lei 14.133/2021, bem como decreto municipal nº 2.099, de 26 de janeiro de 2024 no que diz respeito à contratação direta na modalidade dispensa de licitação.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - Razão da escolha do contratado;

VII - Justificativa de preço;

VIII - Autorização da autoridade competente.

### 1. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

Para a estimativa dos preços da referida contratação, foi utilizada planilha orçamentária, baseados em referenciais constantes na planilha orçamentária, no valor total de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**.

### 2. DA PUBLICAÇÃO

Atendidos os requisitos da IN SCL 003/2019 (versão 3), foi procedida a publicação da Intenção de Contratação por Inexigibilidade de Licitação Nº 04/2025, nos termos do Art. 75, 3º da Lei 14.133/2021:

- Sítio da prefeitura
- Órgão Oficial do Município
- Diário Oficial do Estado do Espírito Santo

### 3. DOS VALORES OBTIDOS

Foram obtidas as seguintes propostas de empresas interessadas em contratar com o Município:

Empresa	Valor
VIAÇÃO ÁGUIA BRANCA S/A	7.000,00



Assim, o menor valor obtido foi apresentado pelas empresas acima relacionadas em relação aos preços verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Administração contratá-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

#### **4. DA HABILITAÇÃO**

##### **Habilitação Fiscal e Trabalhista:**

- Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante
- Certificado de Regularidade para com o FGTS
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal

##### **Habilitação Econômico-financeira:**

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial

#### **5. DA CONCLUSÃO**

Assim, entende que o presente processo atende a todos os requisitos da Lei 14.133/2021. Sendo, o interesse em contratar o credor referido, relativamente ao objeto em questão, decisão da Prefeita Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação dos autos que instruem o presente procedimento.

São Domingos do Norte-ES, 27 de março de 2025.

  
ALESSANDRO NICCHIO

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Port. 8.887, de 03 de janeiro de 2025

  
Lucia Claudia Pestana Giovanelli

Encarregada do Setor de Compras

Matrícula N°006/1994





Em cumprimento ao art.72, Parágrafo Único da Lei nº14.133/2021, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fulcro no art. 74, inciso I da Lei nº14.133/2021, da empresa VIAÇÃO ÁGUIA BRANCA S/A, CNPJ: 27.486.182/0001-09, contratação de empresa para fornecimento de bilhetes de passagens para transporte rodoviário interestadual e intermunicipal de passageiros, em ônibus da Contratada, dentro da sua área de atuação operacional, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

São Domingos do Norte-ES, 27 de março de 2025.

  
**Ana Izabel Malacarne de Oliveira**  
**Prefeita Municipal**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Procuradoria-Geral do Município

PARECER Nº 103/2025  
PROCESSO Nº 1610/2025  
REQUERENTE: SEMTADES

### PARECER JURÍDICO

#### RELATÓRIO:

Trata-se de requerimento formulado pela SEMTADES (através do Documento de Formalização de Demanda nº 05/2025), solicitando autorização para a contratação de empresa para fornecimento de bilhetes de passagem para transporte rodoviário interestadual e intermunicipal de passageiros (atendimento de serviço), em ônibus da contratada dentro de sua área de atuação operacional, sendo que os bilhetes serão fornecidos perante valor contratado especificado no item 4.

A Secretaria justifica que se aproxima o término do contrato nº 41/2024, no dia 09/04/2025, e por isso se faz necessária a contratação dos serviços, visando atender os objetivos e demandas da Secretaria e setores agregados, que, além de fundamental importância, permite maior transparência e visibilidade das ações e trabalhos realizados na mesma, proporcionando benefício e ajuda às pessoas carentes e em situação de rua.

A justificativa para a contratação encontra-se no Termo de Referência, anexo aos autos, assim como as especificidades técnicas necessárias para a execução do serviço e estimativa de gastos.

#### Os autos vieram instruídos com:

- Documento de Formalização de Demanda;
- Termo de referência;
- Espelho de saldo de dotações;
- E-mail enviado para a empresa VIAÇÃO ÁGUIA BRANCA;

Rodovia Gether Lopes de Farias – Bairro Emílio Callegari, s/n - São Domingos do Norte – ES - CEP 29745-000 – Telefone (27) 3742-1188 CNPJ 36.350.312/0001-72



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Procuradoria-Geral do Município

- 03 (três) certidões negativas;
- Proposta de orçamento da empresa VIAÇÃO ÁGUA BRANCA;
- Justificativa da Encarregada do Setor de Compras alegando que a empresa VIAÇÃO ÁGUA BRANCA foi a única que apresentou cotação dos itinerários;
- Quadro unitário de preço no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).
- Termo de Inexigibilidade, com fulcro no art. 74, I, na Lei nº 14.133/21 e,
- Justificativa para a seleção de fornecedor e preço pactuado.

### PRELIMINARMENTE:

Inicialmente, cumpre destacar que a presente manifestação expressa posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe à análise dos aspectos da legalidade disciplinados pela Lei nº 14.133/2021, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

Nota-se que em momento algum, se está fazendo qualquer juízo de valor quanto às razões elencadas pela Secretaria requisitante, até porque tal questão está afeta ao mérito administrativo, sobre o qual somente este tem ingerência.

Logo, a análise aduzida neste parecer, cinge-se à obediência dos requisitos legais para a prática do ato em questão, isto é, se o mesmo detém as formalidades prescritas ou não defesas em lei, para que a contratação tenha validade e eficácia.

Assim, incumbe a esta Procuradoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica, bem como controlar se o departamento de compras já procedeu com a aquisição de produto da mesma natureza neste exercício (fracionamento de despesa).





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Procuradoria-Geral do Município

Passamos, após tais considerações, e em atendimento ao determinado pelo artigo do § 4º do artigo 53 da Lei Federal 14.133/2021, à análise jurídica do procedimento apresentado.

### FUNDAMENTAÇÃO:

Pois bem. Em virtude do disposto na Lei Municipal nº 547/2009 que dispõe sobre a prestação de serviços e doações no âmbito desta Municipalidade, bem como da necessidade de deslocamento periódico de pessoas em estado de vulnerabilidade social que se encontram temporariamente no município, as quais necessitem desse auxílio para as ações diversas, conforme política pública de assistência social, a contratação do serviço é de extrema importância para que o preceito legal seja cumprido em sua plenitude.

Via de regra, as aquisições de serviços e produtos pela administração pública são precedidas de processo licitatório. Porém, tanto a legislação Constitucional (artigo 37, XXI) quanto infraconstitucional preveem exceções, que são as hipóteses de dispensa e inexigibilidade.

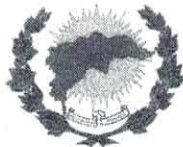
*Art. 37 (...)*

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

Dispõe o artigo 74, inc. I, da Lei nº 14.133/21:

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Procuradoria-Geral do Município

(...)

*§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.*

Veja, que se entende inexigível a licitação em que é “inviável a competição”. O conceito de inviabilidade de competição, por sua vez, decorre de causas nas quais há a ausência de pressupostos que permitam a escolha objetiva da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Destarte, na hipótese dos autos é inexigível a realização de procedimento licitatório, em razão da exclusividade da prestação dos serviços e sobretudo, na impossibilidade de haver critérios objetivos numa licitação.

Destarte, na hipótese dos autos é inexigível a realização de procedimento licitatório, em razão da exclusividade da prestação dos serviços, conforme dispõe o artigo supracitado e a justificativa apresentada.

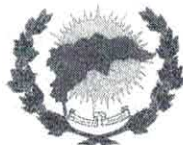
Não consta nos autos declaração, atestado ou contrato de exclusividade, tampouco declaração da empresa, todavia, consta JUSTIFICATIVA do Setor de Compras, que é um documento idôneo capaz de comprovar que o objeto não pode ser prestado por outra empresa. Vejamos:

*(...) Ao proceder com a pesquisa de mercado foi constatado que a única concessionária de transporte intermunicipal que atende as necessidades da Secretaria requisitante no Município de São Domingos do Norte é a Viação Águia Branca, motivo pelo qual foi a única que apresentou cotação dos itinerários.*

*Em relação ao valor da tarifa, justificamos que ela é autorizada pelo Conselho de Transporte Coletivo Intermunicipal (CTI) e fiscalizada pela Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo - CETURB-ES, e varia conforme o itinerário escolhido pela secretaria requisitante.*

*Em virtude disto, não há possibilidade de negociação quanto ao valor das passagens, tendo em vista que elas são tabeladas pelo órgão fiscalizador.*





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

### Procuradoria-Geral do Município

*Desta forma, ante a impossibilidade de concorrência, este departamento entende que a realização de licitação é inviável e conseqüentemente, inexigível, conforme aduz as disposições do art. 74 inciso, I, da Lei nº14.133/2023.*

Ainda, o processo deve cumprir os requisitos do art. 72 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Vejamos o que dispõe o normativo:

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

*II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*

*III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

*IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*

*V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

*VI - razão da escolha do contratado;*

*VII - justificativa de preço;*

*VIII - autorização da autoridade competente.*

Constato a ausência do cumprimento do disposto no art. 72, inciso IV, da Lei 14.133/21. **Recomendo que seja sanada a lacuna.**

Ponderamos o que estatui o art. 150, da NLLC: “*Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa*”.

Deixo de analisar a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, eis que tal diligência incumbe ao Departamento de Compras.

O artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, ainda, o Decreto Municipal nº 2099/2024, que regulamento a NLLC trouxe as mesmas disposições, assim, caso o gestor, ratifique o presente procedimento, a formalização da pretensa contratação deverá seguir rigorosamente, os ditames legais (no que couber).

Rodovia Gether Lopes de Farias – Bairro Emílio Callegari, s/n - São Domingos do Norte – ES - CEP 29745-000 – Telefone (27) 3742-1188 CNPJ 36.350.312/0001-72





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

### Procuradoria-Geral do Município

Por fim, cumpre esclarecer que na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, conforme preceitua o art. 73, da Lei nº 14.133/21.

E, o Código Penal, prevê penalidade para a figura da contratação direta ilegal, conforme disposto no artigo 377-E, para aqueles envolvidos em contratações diretas indevidas.

Posto isso, com base nas informações prestadas nos autos e de acordo com a fundamentação supra, opino pelo **DEFERIMENTO** do pedido de contratação da empresa **VIAÇÃO ÁGUIA BRANCA**, para a prestação do serviço indicado no Termo de referência, devendo ser observados os apontamentos lançados neste parecer, **DESDE** que:

- a) Seja demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- b) Haja autorização da autoridade competente.

À Excelentíssima Senhora Prefeita para análise do processo e decisão.

É o parecer, salvo melhor juízo.

São Domingos do Norte – ES, 02 de abril de 2025.

  
**DANIELA APARECIDA SALVADOR**  
Procuradora Municipal  
OAB/ES 27.803



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1610/2025**

**REQUERENTE: SEMADES**

**DECISÃO**

Considerando o parecer nº 103/2025 da Procuradoria Geral Municipal, que analisou o pedido de autorização para a contratação de empresa para o fornecimento de bilhetes de passagem para transporte rodoviário formulado pela SEMTADES, e tendo em vista o término do contrato nº41/2024, no dia 09/04, bem como o atendimento aos requisitos legais estabelecidos na Lei 14.133/2021,

DECIDO:

1. Acolher o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral Municipal.
2. **Deferir o pedido** de contratação da empresa VIAÇÃO ÁGUIA BRANCA.
3. Determinar que os autos sejam encaminhados à Secretaria Municipal da

Fazenda para demonstração de dotação orçamentaria.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Domingos do Norte-ES, 03 de abril de 2025.

  
**ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE  
Rodovia Gether Lopes de Farias s/n, Bairro Emílio Callegari – Centro – São Domingos do Norte-ES  
CEP 29745-000 Tel.: (027) 3742-0200  
CNPJ 36.350.312/0001-72

**CERTIDÃO CONTÁBIL - 026- PROCESSO**  
**1610/2025**

*“Certifica a Existência de Dotação Orçamentária na LOA nº 1.128, de 10 de dezembro de 2024”*

Eu, **Rosane Aparecida Martins da Silva**, CRC/ES: 021080/0-3, Contadora da Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS DO NORTE - ES, consoante despacho recebido e disposições legais, especialmente do Art. 60 da Lei 4.320/64, CERTIFICO para os devidos fins de provas junto à Comissão Permanente de Licitação e Setor de Contratos, que a despesa com Concessão de Passagens Rodoviárias encontra-se devidamente inclusa no orçamento municipal do exercício de 2025, abaixo especificado:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR ORÇADO	CRÉDITO SUPL.	VALOR UTILIZADO	SALDO ORÇAMENTÁRIO
009010.0824400192.077 – Manutenção de Atividades de Caráter Assistencial, Social e Geração de Emprego e Renda Ficha 397 Fonte 166100000000	30.000,00	0,00	2.600,00	27.400,00
<b>TOTAL</b>	<b>30.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.600,00</b>	<b>27.400,00</b>

A presente Certidão confirma a existência de previsão orçamentária. A reserva e Suplementação de Dotação, só ocorrerá quando for emitido o documento de empenho, se for o caso.

Por ser verdade, firmo a Presente.

São Domingos do Norte – ES, 04 de Abril de 2025.

  
CONTADORA